



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

www.marataizes.es.gov.br

ANO XV - Nº 2990 - MARATAÍZES - ES - segunda-feira - 04 de maio de 2020

Criado pela Lei Municipal - Nº. 872/2005 - Distribuição Gratuita

PODER EXECUTIVO

LEIS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.145 DE 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO DE EMENDA IMPOSITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 356.523,08 (trezentos e cinquenta e seis mil e quinhentos e vinte e três reais e oito centavos), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 68/2019, nº 32/2019 e nº 20A/2019, conforme anexo deste projeto de Lei.

Parágrafo único – O repasse financeiro de que trata o art. 1º “caput”, será realizado por termo apropriado, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do PPA 2018/2021, LDO/2020 e LOA 2020, autorizadas as suplementações caso haja necessidade.

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º “caput” correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
- 1530000000 – FONTE DE RECURSOS
- 087 – FICHA

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 04 de maio de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil. O documento pode ser acessado no endereço eletrônico

MUNICÍPIO DE MARATAÍZES - ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

31003600360038003A00540052004100

LEI COMPLEMENTAR Nº 2.146 DE 04 DE MAIO DE 2020.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REALIZAR REPASSE FINANCEIRO DE EMENDA IMPOSITIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Marataízes, Estado do Espírito Santo, no uso das suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e o Executivo sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a realizar o repasse financeiro para o Hospital Evangélico de Cachoeiro de Itapemirim-HECI, no valor de R\$ 420.909,00 (quatrocentos e vinte mil e novecentos e nove reais), referente emendas impositivas do Poder Legislativo Municipal, nº 15/2019 , nº 16/2019, nº 19/2019, 21/2019, 23/2019, 24/2019, 25/2019 e 26/2019 , conforme anexo deste projeto de Lei.

Parágrafo único – O repasse financeiro de que trata o art. 1º “caput”, será realizado por termo apropriado, pelo Poder Executivo Municipal.

Art. 2º As despesas resultantes desta Lei Complementar correrão à conta das dotações orçamentárias constantes do PPA 2018/2021, LDO/2020 e LOA 2020, autorizadas as suplementações caso haja necessidade.

Art. 3º As despesas de que trata o art. 1º “caput” correrão por conta da Dotação Orçamentária:

- 000009000001.1030200272.086 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS A INSTITUIÇÃO DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE;
- 33504300000 – SUBVENÇÕES SOCIAIS.
- 1530000000 – FONTE DE RECURSOS
- 087 – FICHA

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Marataízes/ES, 04 de maio de 2020

ROBERTINO BATISTA DA SILVA

Prefeito Municipal